



PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2756/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DA POSSIBILIDADE DE DESTINAÇÃO DE PARTE DO IMPOSTO DE RENDA AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do Município de Petrópolis em publicar, anualmente, no site oficial da Prefeitura Municipal, durante o prazo para declaração de Imposto de Renda, informações acerca da possibilidade de destinação de parte do Imposto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 2º - A obrigatoriedade tratada pelo art. 1º diz respeito a publicação diretamente visível na página inicial do sítio eletrônico da Prefeitura de Petrópolis, ficando a cargo do Poder Executivo publicar as informações tratadas por este Diploma, também, em endereços eletrônicos diversos que entenda por pertinentes.

Parágrafo único. A alteração do endereço eletrônico por quaisquer motivos não implica em desobrigação sobre a publicação tratada pelo art. 1º, abrangendo quaisquer endereços eletrônicos utilizados pela Prefeitura de Petrópolis para acesso à sua página inicial.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Petrópolis poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando, desde então, revogadas quaisquer disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A medida sustentada por este Projeto de Lei tem grande importância enquanto meio de informação ao contribuinte e, consequentemente, benefício às crianças e adolescentes atreladas às Instituições Assistenciais em Petrópolis.

Muitas pessoas desconhecem a possibilidade de destinar parte do Imposto de Renda para o FMDCA, sendo imprescindível que o Poder Público Municipal divulgue amplamente a existência dessa opção para a população, principalmente durante o período de declaração do Imposto de Renda.

Data do Documento: 18/05/2023 - 17:39:28
 Processo: 2756/2023 - 17:42:31
 Processo: 2756/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 202304270040107275

A destinação parcial do Imposto de Renda para o FMDCA é uma forma de contribuir para o desenvolvimento de ações voltadas para a proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e promoção de políticas públicas destinadas a eles. Para que a medida tenha maior força, é imperioso que os petropolitanos estejam cientes desta possibilidade, traduzindo-se em benefício direto aos menores.

Importante destacar ainda que a divulgação dessa possibilidade de destinação não acarreta nenhum custo adicional ao contribuinte, mas pode gerar impactos sociais significativos, auxiliando na formação de uma sociedade mais solidária e comprometida com o bem-estar das crianças e dos adolescentes.

Por isso a aprovação deste Projeto tem grande valia, pelo que conto com meus colegas Parlamentares e com o Poder Executivo Municipal para que possamos garantir a informação aos contribuintes e, por conseguinte, beneficiar as crianças e adolescentes em Petrópolis.

Sala das Sessões, 18 de Maio de 2023



EDUARDO DO BLOG
Vereador